



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 17 DE MAIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 24/10/2022

ENCAMINHADO À 24/10/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

24/10/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

24/10/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de versadores presentes  
em Sessão Ordinária de  
de 31/10/22



MENSAGEM Nº 021 DE 21 DE Outubro DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 233 Livro 26 Fls. 31 Data: 21/10/22  
Horas: 16:10  
Funcionário: [Assinatura]

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem como objetivo alterar e acrescentar artigos da Lei Complementar nº 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras Providências.

Senhor Presidente e Senhores vereadores a alteração dos referidos artigos são de suma importância para a Secretaria municipal de Educação por dois motivos:

a) A formação em Pedagogia ou Normal Superior exigida no edital 001/2011 de abertura do concurso para Assistentes Pedagógicos, o que garante a estes profissionais o direito à docência.

b) A prática adotada pela Secretaria de Educação que tem previsto nas portarias de atribuição de aulas dos últimos anos que os Assistentes Pedagógicos atribuam aulas na Educação Infantil, com atribuição posterior a dos professores efetivos. Sendo que ao atribuírem aulas nesta etapa percebem o salário de professor de acordo com a posição (classe e nível) no plano de carreira.

Razão pela qual solicitamos a tramitação da presente matéria sobre a qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar aos nobres vereadores nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 31/10/2022  
Cláudio Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCESSORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

*Robert de S. Penza*  
Robert de S. Penza  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17 p01, de 01/01/2021



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 21 DE Outubro DE 2022**

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 233 Livro: 26 Fls. 31	Data: / /
Horas: 16:10	
<i>Isouise</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Altera e acrescenta artigos da Lei Complementar nº 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 2º e o artigo 3º, inciso III da Lei Complementar nº 049 de 17 de maio de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º: Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se por profissionais do magistério público da educação básica, professores no desempenho de atividades educativas, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção e coordenação escolar, assistência pedagógica e assessoria pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e em outras instituições de cunho educacional básico, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores e assistentes pedagógicos, sendo que os assistentes pedagógicos deverão comprovar 80% do tempo de serviço como docentes na Educação Infantil e/ou no assessoramento pedagógico na Secretaria de Educação”.

“Art. 3º [...]

III. Assistente Pedagógico – composto de atribuições inerentes às atividades de apoio pedagógico (Semirregência) e/ou regência na Educação Infantil, com habilitação em normal superior ou pedagogia.”

**Art. 2º.** Acrescentam-se os artigos 3º-A e 3º-B na Lei Complementar nº 049 de 17 de maio de 1999, os quais terão a seguinte redação:

(...)

**Art. 3º-A.** O Assistente Pedagógico que atuar em sala de aula, na Educação Infantil, fará jus ao salário de 100% do salário pago aos professores, observado para isto a classe e o nível em consonância com a carreira do magistério.



Art. 3º-B. Os Assistentes Pedagógicos que optarem pela regência nos Centros Municipais de Educação (CMEBs e CMEIs), na Educação Infantil, participarão da atribuição de aula nos respectivos Centros Municipais de Educação, após a atribuição dos professores efetivos.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 31/10/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

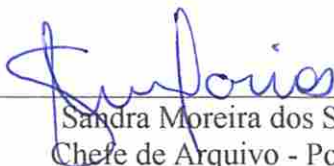
*Herbert de S. Penza*

Herbert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Exercício Nº 17, nº 01, de 04/01/2021

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas as seguintes legislações sobre o Projeto de Lei Complementar nº021/2022 de autoria do poder Executivo Municipal (Altera e acrescenta artigos da Lei Complementar nº049 de 17 de maio de 1.999 e dá outras providencias).

Barra do Garças-MT, 27 de outubro de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias  
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

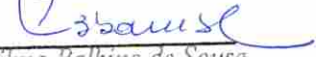
Projeto de Lei Complementar nº  
021/2022 de autoria PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
31 de Outubro de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 31/10/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal



**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**


Projeto de Lei Complementar nº  
021/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

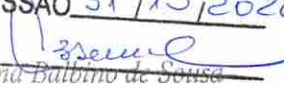
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando  
a **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER  
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

31 de Outubro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**  
Presidente

  
Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Relator

  
Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**  
Vogal

**APROVADO**  
EM SESSÃO 31/10/2022  
  
Cilma Baldino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

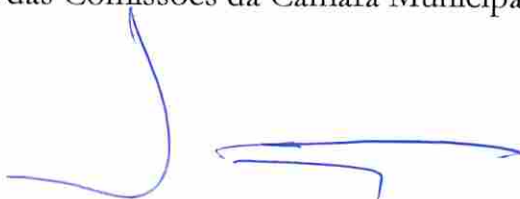
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER**

**P A R E C E R**

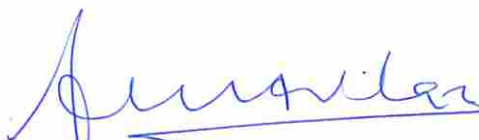
Projeto de Lei Complementar nº  
021/2022 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Outubro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de



Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente



Ver.º JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

APROVADO  
EM SESSÃO 31/10/2022



Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

## VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 021/22 Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	<b>AUSENTE</b>		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 31/10/2022

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996